

RESOLUÇÃO Nº 041/2014

REMANEJAMENTO DE VERBA DO PLANEJAMENTO ANUAL 2014 DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST PARA A COMPRA DE VEÍCULO

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 003/2014 da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXLVI 246ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 24 de novembro de 2014, e considerando:

- a) O Memorando Interno nº. 078/2014 do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, recebido em 21 de outubro de 2014;
- b) Que o Planejamento Anual 2014 do CEREST prevê a destinação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização de ações pontuais nas datas comemorativas relacionadas com a saúde do trabalhador, a qual não foi utilizada por falta de licitação para o desenvolvimento dos materiais informativos;
- c) A necessidade de aquisição de veículo para o CEREST, sendo que o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto no Planejamento Anual 2014 do CEREST não é suficiente para a compra do veículo adequado;

RESOLVE APROVAR o remanejamento da verba destinada para a realização de ações pontuais nas datas comemorativas relacionadas com saúde do trabalhador no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para que seja utilizada na compra do veículo necessário para o desenvolvimento das atividades do CEREST, com a seguinte recomendação:

- que a Secretaria Municipal de Saúde providencie os tramites legais para a aquisição do veículo ainda no exercício do ano de 2014;

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 24 de novembro de 2014.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito